



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT, Prefeito do Município de Barueri, da Comarca de Barueri, considerando o que dispõe o § 3º do artigo 26, do Decreto-Lei nº 09, de 31 de dezembro de 1969, (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), promulga e faz publicar a seguinte:

LEI Nº 073/72 DE 18 DE OUTUBRO DE 1972

Artigo 181 - Fica o Prefeito autorizado a firmar Convênio com a Viação Boa Vista, em substituição ao firmado em 15 de março de 1972, com DOMÊNICO NAPOLITANO, para abatimento de 50% (cinquenta por cento) nos preços das passagens de ônibus para estudantes e professores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O convênio de que trata esta lei deverá obedecer a minuta anexa, que, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, desta faz parte integrante.

Artigo 28 - A despesa com a execução desta lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 38 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 18 de outubro de 1972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Publicada e registrada na Assessoria de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

O ACESSOR DE SERVIÇOS GERAIS


ALTINO DE ALMEIDA REGIA